



PORTARIA JUCERJA Nº 1061/2011

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO
ÂMBITO DA JUCERJA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 5.490 de 25 de junho de 2009, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.827/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a Contratação Temporária de Marcio Medeiros de Almeida, Analista de Sistemas - Suporte em Rede, efetuada na forma da Lei 4.599 de 27 de setembro, publicada em 28 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 5.490 de 25 de junho de 2009, estabelecida pela Portaria JUCERJA nº 1047 de 19 de agosto de 2011:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2011.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente - JUCERJA